



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.266 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Oriundo do Poder Legislativo

**DISPONIBILIZA LISTA DE PESSOAS
DESAPARECIDAS NA CIDADE DE CUITÉ/PB
NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir em seu endereço eletrônico na internet (site), a relação com nomes e fotos de pessoas desaparecidas na cidade de Cuité, desde que solicitado pela família do desaparecido e mediante a comprovação do desaparecimento por meio de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 1º. A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em página específica, atualizada mensalmente.

§ 2º. O endereço eletrônico (link) deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como o número do telefone para contato designado pelo Executivo.

Art. 2º - A página eletrônica a que se refere o § 1º deverá conter ligações (links) com outras páginas (sites) existente na internet que tratem do mesmo assunto.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

